

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)
(240128)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA O LNA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 149.818,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 7 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 14 |
| 8. DOS RECURSOS | 16 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 16 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 18 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 19 |

EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo nº01204.000148/2025-87)

Torna-se público que o Laboratório Nacional de Astrofísica, por meio da Coordenação de Administração, sediada na Rua Estados Unidos, nº 154 – bairro Nações, Itajubá/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens de 1 a 11 e de 20 a 29, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (Um Real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@lna.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/lna/pt-br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Itajubá, 18 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA
Data: 18/06/2025 13:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Página 19 | 19

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---|------------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 5/2025 | 240128-LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG | HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ | 16/06/2025 15:44 (v 3.0) |
| Status | ASSINADO | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 01204.000148/2025-87 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|--------|---------------|-----|-------------------|----------------|
| GRUPO 1 - Suprimentos de Impressoras | | | | | | |
| 1 | Refil Ecotank preto T644120 : Referência tinta T644120, compatibilidade: L395, 70 ml, cor do cartucho: preto, tecnologia de impressão: Jato de tinta. | 423588 | Und | 5 | 61,00 | 305,00 |
| 2 | Refil Ecotank preto T544120 : Referência tinta T544120, compatibilidade: L3150, 65 ml, cor do cartucho: preto, tecnologia de impressão: Jato de tinta | 610665 | Und | 8 | 61,00 | 488,00 |
| 3 | Refil Ecotank ciano T544220 : Referência tinta T544220, compatibilidade: L3150, 65 ml, cor do cartucho: ciano | 610667 | Und | 6 | 54,00 | 324,00 |
| 4 | Refil Ecotank magenta T544320 : Referência tinta T544320, compatibilidade: L3150, 65 ml, cor do cartucho: magenta | 610670 | Und | 6 | 56,00 | 336,00 |
| 5 | Refil Ecotank amarela T544420 : Referência tinta T544420, compatibilidade: L3150, 65 ml, cor do cartucho: amarela | 610671 | Und | 6 | 62,00 | 372,00 |
| 6 | Toner E260A11L preto 3500 páginas, compatibilidade : E260 | 383034 | Unid. | 5 | 209,00 | 1.045,00 |

| | | | | | | Valor referência Grupo 1 | 2.870,00 |
|-------------------------------|--|--------|-----|----|--------|--------------------------|----------|
| GRUPO 2 -Suprimentos Diversos | | | | | | | |
| 7 | Webcam Full HD com microfone : - Cor: preto; - Interface: USB; - Resolução máxima: 1080p/30fps - 720p/30fps; - Megapixels da câmera: 3; - Tipo de foco: foco automático; - Tecnologia de lente: Vidro Full HD; - Microfone embutido: estéreo; - Campo de visão (CDV) diagonal: 78°; - zoom digital: 1.2x; - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; - Comprimento do cabo: maior ou igual a 1,5 m; Marca/Modelo de Referência: Logitech C920s Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 479217 | Und | 10 | 501,00 | 5.010,00 | |
| 8 | Headset com fio USB para computador : - Tipo de microfone: Bidirecional; - Cor : preto; - Som estéreo digital; - Almofadas em couro, controles de áudio integrado e microfone com redução de ruído; - Comprimento do cabo: maior ou igual a 1,90 m; - Impedância de entrada: maior ou igual a 32 Ohm; - Sensibilidade (headphone): maior ou igual a 94 dBV /Pa +/- 3 dB; - Sensibilidade (microfone): maior ou igual a -17 dBV /Pa +/- 4 dB; - Resposta de frequência (headset): maior ou igual a 20 Hz - 20 KHz; - Resposta de frequência (microfone): maior ou igual a 100 Hz - 10 KHz. Marca/Modelo de Referência: Logitech H390 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 421092 | Und | 10 | 250,00 | 2.500,00 | |
| 9 | Mouse com fio USB com Clique Silencioso : - Cor: Preto; - Cliques silenciosos; - Conexão USB plug-and-play; - Rastreamento óptico; - Design ambidestro; - DPI (mín./máx.): 1.000; - Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); - Roda de rolagem: Sim, óptico; - Comprimento do cabo: maior ou igual a 180 cm. Marca/Modelo de Referência: Logitech M110 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 457752 | Und | 20 | 45,00 | 900,00 | |

| | | | | | | |
|--|--|--------|-----|----|----------|-----------------|
| 10 | Teclado com fio ABNT2 USB : - Cor: Preto; - Teclas de perfil plano e silenciosas; - Conexão: USB; - Padrão ABNT2; - Versão em Português; - Design resistente a derramamentos; - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; - Caracteres nítidos e brilhantes; Marca/Modelo de Referência: Logitech K120 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 451819 | Und | 12 | 87,00 | 1.044,00 |
| 11 | Apresentador multimídia : - Cor: Preto; - Classe laser: Laser Classe 2; - Saída máx.: Menos de 1 mW; - Comprimento de onda: no mínimo 640~660 nm (luz vermelha); - Tipo de bateria: Duas pilhas AAA; - Tecnologia sem fio: Tecnologia sem fio de 2.4 GHz; - Interface: USB; - Alcance de até quinze metros; - Indicador do nível de energia das pilhas; - Acessórios: Estojo para transporte; Marca/Modelo de Referência: Logitech R400 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 475604 | Und | 2 | 163,00 | 326,00 |
| <u>Valor referência Grupo 2</u> | | | | | | 9.780,00 |
| GRUPO 3 - Discos de Armazenamento | | | | | | |
| 12 | Pendrive 64 GB : - Maior ou igual a USB 3.2 Gen 1; - Capacidade : 64 GB | 428910 | Und | 12 | 41,00 | 492,00 |
| 13 | Disco interno sata 3,5" 10 TB : - Capacidade: 10 TB; - Velocidade de rotação: 7200 RPM; - Interface: SATA III 6.0 Gb/s; - Cachê: maior ou igual a 256 Mbytes. Marca/Modelo de Referência: Seagate ST10000VE001 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 473613 | Und | 10 | 1.834,00 | 18.340,00 |
| 14 | Disco interno sata 2,5" SSD 500GB : - Capacidade : 500 GB; - Formato : 2.5 "; | 479103 | Und | 12 | 685,00 | 8.220,00 |

| | | | | | | |
|-----------|---|--------|-----|----|----------|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Memória Cache : 512MB (DDR4); - Interface : SATA III 6Gb/s; - Memória de armazenamento : V-NAND; - Velocidade de Leitura : maior ou igual a 560MB/s; - Velocidade de Gravação : maior ou igual a 530MB /s; - Segurança: Criptografia de disco completo AES de 256 bits; - Confiabilidade (MTBF): Confiabilidade de 1,5 milhão de horas (MTBF). <p>Marca/Modelo de Referência: Samsung 870 Evo 500GB MZ-77E500 Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p> | | | | | |
| 15 | <p>Disco interno sata 2,5" SSD 2 TB :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 2 TB; - Formato : 2.5 "; - Memória Cache : 2GB (DDR4); - Interface : SATA III 6Gb/s; - Memória de armazenamento : V-NAND; - Velocidade de Leitura : maior ou igual a 560MB/s; - Velocidade de Gravação : maior ou igual a 530MB /s; - Segurança: Criptografia de disco completo AES de 256 bits; - Confiabilidade (MTBF): Confiabilidade de 1,5 milhão de horas (MTBF). <p>Marca/Modelo de Referência: Samsung 870 Evo Mz-77e2t0b/am Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p> | 604130 | Und | 12 | 2.143,00 | 25.716,00 |
| 16 | <p>Disco interno SSD NVMe M2 1TB :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 1TB; - Formato: M.2 2280; - Memória Cache : SDRAM DDR4 1GB; - Memória de armazenamento: V-NAND; - Interface: PCIe geração 4.0 x4, NVMe 2.0; - Velocidade de leitura : maior ou igual a 7450MB/s; - Velocidade de gravação: maior ou igual a 6900MB /s; - Segurança: Criptografia de disco completo AES de 256 bits; - Confiabilidade (MTBF): Confiabilidade de 1,5 milhão de horas (MTBF). <p>Marca/Modelo de Referência: Samsung 990 Pro - MZ-V9P1T0B/AM Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p> | 601758 | Und | 12 | 984,00 | 11.808,00 |
| 17 | <p>Disco interno SSD NVMe M2 4TB :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 4 TB; - Formato: M.2 2280; | 22810 | Und | 5 | 3.898,00 | 19.490,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|--------|-----|----|----------|-------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Memória Cache : SDRAM DDR4 4GB; - Memória de armazenamento: V-NAND; - Interface: PCIe geração 4.0 x4, NVMe 2.0; - Velocidade de leitura : maior ou igual a 7.450 MB/s; - Velocidade de gravação: maior ou igual a 6.900 MB/s; MB/s; - Segurança: Criptografia de disco completo AES de 256 bits; - Confiabilidade (MTBF): Confiabilidade de 1,5 milhão de horas (MTBF). <p>Marca/Modelo de Referência: Samsung 990 Pro - MZ-V9P4T0B/AM Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p> | | | | | |
| 18 | <p>Disco externo 5TB USB :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: preto; - Interface: USB 3.2 Gen 2; - Capacidade: 5TB; - Led indicativo de funcionamento; - Cabo USB 3.0 incluso; - Tamanho de 2.5 ". <p>Marca/Modelo de Referência: Seagate STKM5000400 Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p> | 610832 | Und | 5 | 1.202,00 | 6.010,00 |
| 19 | <p>Disco SSD externo 2TB :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector: USB 3.2 Gen 2; - Capacidade: 2TB; - Velocidade de leitura : maior ou igual a 1050MB/s; - Velocidade de gravação: maior ou igual a 1050MB /s; - Led indicativo de funcionamento; - Cabo Cabo USB-C para USB-A incluso; <p>Marca/Modelo de Referência: Kingston SXS1000 /2000G Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p> | 482667 | Und | 12 | 962,00 | 11.544,00 |
| Valor referência Grupo 3 | | | | | | 101.620,00 |
| GRUPO 4 - Fontes | | | | | | |
| 20 | <p>Fonte atx 500W para desktop :</p> <ul style="list-style-type: none"> - PCF Ativo: sim; - Bivolt automático (115V-230V); <p>Conexões, no mínimo :</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x Alimentação 20 + 4 pinos; - 1 x PCI Express 6 + 2 pinos; - 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos; - 2 x Conectores IDE; - 4 x Conectores SATA; <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Fonte Atx 500w | 487696 | Und | 12 | 230,00 | 2.760,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|--------|-----|---|-----------------|----------|
| | Marca/Modelo de Referência: Duex DX 500FSE+ Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | | | | | |
| 21 | Fonte 800W para servidor tipo rack : - Fonte redundante para Servidor Hp DL380 G5; - Potência de saída: 800 W; - Cor: prateado; - Certificação de eficiência: 80 Plus Platinum; - Hot Swap: Sim. Marca/Modelo de Referência: Fonte Hp DL380 G5 Dps-800gb Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 472372 | Und | 3 | 1.767,00 | 5.301,00 |
| Valor referência Grupo 4 | | | | | 8.061,00 | |
| GRUPO 5 - Memórias | | | | | | |
| 22 | Memória 8GB DDR3 para desktop : - Compatibilidade: Todas as marcas de placas mães; - Aplicação: Desktop; - Tipo de memória: DDR3; - Formato: DIMM; - Capacidade: 8GB; - Velocidade de Frequência: 1600MHz; - Pinagem: 240-pin; Marca/Modelo de Referência: Kingston KVR16N11/8 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 473420 | Und | 9 | 107,00 | 963,00 |
| 23 | Memória 16GB DDR4 para desktop : - Tecnologia: DDR4 SDRAM; - Número de módulos: 1 X 16GB; - Velocidade: 3200MHz; - Processamento de sinal: REGISTRED; - Latência: CL22; - Número de pinos: 288; - Formato: DIMM; - Rank: 1Rx8; - Voltagem: 1.2V; Marca/Modelo de Referência: Kingston - KVR32N22S8/16 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 619463 | Und | 9 | 241,00 | 2.169,00 |
| 24 | Memória 32GB DDR5 para estação de trabalho : - Capacidade: 32 GB; - Tipo de memória: Ddr5 Sdram - Dimm 288 pinos; - Número de módulos: 1 x 32gb; - Velocidade de memória: 5600mt/s (pc5-44800); - Características: classificação dupla; | 473643 | Und | 4 | 1.032,00 | 4.128,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Verificação de erros: não ecc; - Tensão: 1,10V; - Tempos de latência: CL46; - Processamento de sinal: sem buffer; - Dispositivo suportado: PC de mesa; - Fator de forma: Dimm. <p>Marca/Modelo de Referência: Kingston KCP556UD8-32 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

Valor referência Grupo 5 **7.260,00**

GRUPO 6 - Placas de vídeo, rede e conectores

| | | | | | | |
|-----------|--|--------|-----|-----|----------|-----------|
| 25 | <p>Placa vídeo 4GB para desktop :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memória vídeo: 4GB; - Tipo Memória : DDR3; - Interface de memória: 128 bit; - Saídas de vídeo: VGA + HDMI + DVI; - Interface: PCI-Express 2.0. <p>Marca/Modelo de Referência: Vxpro Nvidia Geforce Gt740lp Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p> | 476610 | Und | 12 | 369,00 | 4.428,00 |
| 26 | <p>Placa vídeo 4GB GDDR5 :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Profissional para CAD (não é para jogos); - Núcleos CUDA / Stream Processors (Mínimo): 640 /1408; - Consumo máximo: 47W; - Memória (Mínimo): 4Gb DDR5; - Largura de Banda de memória (Mínimo): 82 Gb/s; - Interface de memória: 128-bit - Interface: PCI Express 3.0x16 ou superior - Conectores de Display (Mínimo): 4x mini-DisplayPort 1.4 <p>Marca/Modelo de Referência: NVidia PNY Quadro P1000 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p> | 465017 | Und | 5 | 2.575,00 | 12.875,00 |
| 27 | <p>Conector RJ45 Macho CAT6 :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: transparente; - Com guia para agilizar conexão; - Tipo de Conector: Rj-45 Categoria 6; - Quantidade de vias: 8; - Tipo de cabo: U/Utp CAT.6; - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel; - Material do produto: Termoplástico não propagante a chama UI 94V-0. | 375963 | Und | 500 | 0,80 | 400,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|-----|----|--------|-------------------|
| 28 | Placa de rede PCI-Express Gigabit : - Interface: PCIe 32-bit; - Portas: 1x RJ45 10/100/1000Mbps; - Perfil: Low Profile & Full Height (Acompanha os 2 espelhos) - Padrões de Rede: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; - Taxa de Dados: Half-Duplex: 10/100/1000Mbps e Full-Duplex: 20/200/2000Mbps; - Controle de Fluxo: IEEE 802.3x (Full-Duplex); Marca/Modelo de Referência: TP-Link - TG-3468 Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 462602 | Und | 12 | 102,00 | 1.224,00 |
| 29 | Placa de rede PCI-Express 2.5GB : - Numero de Portas: 1 x RJ45; - Perfil: Low Profile & Full Height (Acompanha os 2 espelhos); - Interface Host: PCI-Express x1; - Compatível com: Slot PCI-Express 1x 4x 8x e 16x; - Velocidades suportadas: 100 / 1000 / 2500Mbps; Marca/Modelo de Referência: Realtek Rtl8125 Gigabit Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”. | 461621 | Und | 5 | 260,00 | 1.300,00 |
| <u>Valor referência Grupo 6</u> | | | | | | 20.227,00 |
| <u>Valor de referência total do pregão</u> | | | | | | 149.818,00 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Só será admitida a oferta dos produtos descritos acima que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de noventa dias contados da assinatura da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-00007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

III) Id do item no PCA: 37.

IV) Classe/Grupo:

7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC

V) Identificador da Futura Contratação: 240128-22/2025

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | |
|-------------------------------------|---|
| ID | Objetivos Estratégicos |
| N1 | Objetivo Estratégico do Plano Estratégico Institucional 2024-2030. |
| M1 | Objetivo Estratégico da Estratégia de Governança Digital 2024 a 2027. |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2025 | | | |
|---------------------------|---|----------|--|
| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
| A1 | Elaboração do Termo de Referência para aquisição de equipamentos, componentes e insumos visando garantir o funcionamento da plataforma computacional. | M1 M2 | Manter atualizados os equipamentos de TI para atender às demandas de todas as áreas da instituição. Adquirir equipamentos de TI, periféricos e componentes para atender às novas demandas de todas as áreas da instituição. |

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste, baseado no PDTI 2025, em especial a necessidade 02, que é de adquirir periféricos e componentes para atender às demandas de todas as áreas da instituição. Ficou ali definido a aquisição de suprimentos de informática para atender 100% da demanda do LNA. Assim,

foi identificado que atualmente o LNA possui um quantitativo aproximado de 348 computadores, 32 notebooks e 28 impressoras no campus da sede em Itajubá e no campus do Observatório do Pico dos Dias em Brazópolis/MG. Desta forma, seguindo a pauta dada no PDTI para a aquisição de suprimentos de informática para atender 100% da demanda da instituição, entende-se que para cumprir o PDTI estima-se a necessidade de substituição e aquisição de 5 Refil T644120 preto, 8 Refil t544120 preto, 6 Refil T544220 ciano, 6 Refil T644320 magenta, 6 Refil T544420 amarela, 5 toner e260a11l, 9 Memória 8GB DDR3, 9 Memória 16GB DDR4, 4 Memória 32GB DDR5, 12 Placa vídeo 4GB, 5 Placa vídeo Nvidia Quadro 4GB, 12 Pendrive 64GB, 10 Webcam Full HD, 10 Headset com fio USB, 20 Mouse óptico, 12 Teclado, 10 Disco interno sata 3,5" 10TB, 12 Disco interno SSD sata 2,5" 500GB, 12 Disco interno SSD sata 2,5" 2TB, 12 Disco interno SSD NVME 1TB, 5 Disco interno SSD NVMe 4TB, 5 Disco externo 5TB USB, 12 Disco externo 2TB USB SSD, 12 Fonte atx 500W, 3 Fonte 800W, 500 Conector RJ45 Macho CAT6 e 2 apresentador multimídia.

3.2. Os produtos ofertados não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), Bifenil Polibromados (PBBs), Éteres Difenil-Polibromados (PBDEs).

3.3. Refil tinta e toner compatível novo, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados) deverão observar Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um refil de tinta e toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos refil de tinta e toner quando empregados no fim a que se destinam.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais;

4.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), as quais se justificam como referencia de padrão e modelo para orientação dos fornecedores:

- 4.3.1. Placa vídeo 4GB para desktop - **Placa De Vídeo Vxpro Nvidia Geforce Gt740Ip ou similar**
- 4.3.2. Placa vídeo 4GB GDDR5 - **Placa vídeo nVidia PNY Quadro P1000**
- 4.3.3. Webcam Full HD com microfone - **Logitech C920s ou similar**
- 4.3.4. Headset com fio USB para computador - **Headset com fio USB Logitech H390 ou similar**
- 4.3.5. Mouse com fio USB com Clique Silencioso - **Logitech M110 ou similar**
- 4.3.6. Teclado com fio ABNT2 USB - **Logitech K120 ou similar**
- 4.3.7. Disco interno sata 3,5" 10 TB - **Seagate ST10000VE001 ou similar**
- 4.3.8. Disco interno sata 2,5" SSD 500GB - **Samsung 870 Evo 500GB MZ-77E500 ou similar**
- 4.3.9 Disco interno sata 2,5" SSD 2 TB - **Samsung 870 Evo Mz-77e2t0b/am ou similar**
- 4.3.10. Disco interno SSD NVMe M2 1TB - **Samsung 990 Pro - MZ-V9P1T0B/AM ou similar**
- 4.3.11 Disco interno SSD NVMe M2 4TB - **Samsung 990 Pro - MZ-V9P4T0B/AM ou similar**
- 4.3.12. Disco externo 5TB USB - **Seagate STKM5000400 ou similar**
- 4.3.13. Disco SSD externo 2TB - **Kingston SXS1000/2000G ou similar**
- 4.3.14. Fonte atx 500W para desktop - **Duex DX 500FSE+ ou similar**
- 4.3.15. Fonte 800W para servidor tipo rack - **Fonte Hp DI380 G5 Dps-800gb ou similar**
- 4.3.16. Memória 8GB DDR3 para desktop - **Kingston KVR16N11/8 ou similar**
- 4.3.17. Memória 16GB DDR4 para desktop - **Kingston - KVR32N22S8/16 ou similar**
- 4.3.18. Memória 32GB DDR5 para estação de trabalho - **Kingston KCP556UD8-32 ou similar**
- 4.3.19. Placa de rede PCI-Express Gigabit - **TP-Link - TG-3468 ou similar**
- 4.3.20. Placa de rede PCI-Express 2.5G - **Realtek Rtl8125 Gigabit ou similar**
- 4.3.21. Apresentador multimídia - **Logitech R400 ou similar**

4.4. Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

4.5. Os materiais, não atendendo a estas condições, serão imediatamente devolvidos pelo LNA ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado do LNA à contratada.

4.6. Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao LNA, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao LNA.

4.7. Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ter a garantia de no mínimo 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do LNA.

Condições especiais de fornecimento de refil de tinta e toner originais para impressoras:

Refil de tinta e toner, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), fabricados pelo mesmo fabricante da impressora.

4.8. O material deverá conter o selo de garantia do FABRICANTE. A falta do mesmo implicará na rejeição do material por parte da LNA.

Refil de tinta e toner compatível novo, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), não fabricados pelo mesmo fabricante da impressora.

4.9. A empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO /IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um refil de tinta e toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos toners e refil de tinta quando empregados no fim a que se destinam.

4.10. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

4.11. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

4.12. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:

4.12.1. Dados sobre a embalagem do produto.

4.12.2. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.

4.12.3. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.

4.12.4. Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner e os refis de tinta estão em boas condições e sem avarias.

4.12.5. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.

4.12.6. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.

4.12.7. Peso do toner e refil de tinta antes e depois do teste.

4.12.8. Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.

4.12.9. A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.

4.12.10. As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.

4.12.11. Consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressas.

4.12.12. Medidas de densidade óptica em papel após a impressão.

4.12.13. Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.

4.12.14. Fotos dos toners e refil de tinta de toner testados.

4.12.15. Conclusão.

4.13. Juntamente com o Laudo/Relatório de Análise Técnica, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Certificação de Acreditação dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

4.14. Após a entrega de cada lote, será realizado teste de análise virtual pela equipe técnica da Contratante, visando constatar se os refis de tinta analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

4.15 Será reprovado o lote de refil de tinta e toner caso a amostra testada apresente:

4.15.1. Componentes metálicos oxidados.

4.15.2. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.

4.15.3. Rachaduras nas partes plásticas.

4.15.4. Arranhões

4.15.5. Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peças ou componentes.

4.15.6. Caso o toner e refil de tinta não for original do fabricante da impressora.

4.15.7. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.

4.15.8. Sinais de derretimento

4.15.9. Sinais de raspagem nas laterais.

4.15.10. Sinais de vazamento.

4.15.11. Existência de sinais de retocagem da pintura externa.

4.15.12. Existência de furo no reservatório de toner e do refil de tinta.

4.15.13. Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

4.16. A empresa licitante deverá apresentar declaração, fornecida pelo fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado do toner e refil de tinta, com as seguintes informações:

4.16.1. Que os toners e refis de tinta são compatíveis com a impressora a que se destinam.

4.16.2. Que os toners e refis de tinta são originais de fábrica, sem nenhum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento.

4.17. As medidas acima mencionadas se apoiam nas experiências anteriores do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) quando toners e refis de tinta de má qualidade danificaram

impressoras, número elevado de problemas com as impressões e excessivas reclamações de usuários em razão de impressões borradas e manchadas. O LNA necessita de impressões de qualidade para a participação em eventos de divulgação e Astronomia.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Temporais

4.18. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos em remessa única, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.19. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19.1. Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.19.2. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Outros Requisitos Aplicáveis

4.20. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.21. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.22.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Condições Gerais

4.24. Os toners e refis de tinta deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, lacradas de forma a impedir a penetração de raios solares.

4.25. Todas as declarações ou Laudo/Relatório de Análise Técnica deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade. Nos casos em que a validade não estiver explicitada no documento, a sua emissão não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

4.26. O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.

4.27. O rótulo de identificação de material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação comercial do produto, sua data de fabricação, ou data de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/BATELADA, ETC.) onde aplicável.

4.28. Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, o LNA reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para o LNA.

4.29. Caso alguma impressora do LNA venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo toner e refil de tinta, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.

4.30. Todas as exigências técnicas foram pedidas por questão de economicidade e por questão de qualidade técnica do produto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho (NE) ou de documento equivalente em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, nº 154 - Nações - Itajubá/MG - CEP 37.504-364.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (Um) anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.6. A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF)/ Nota de Empenho (NE) ou documento equivalente para a entrega dos bens desejados.

5.7. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na AF/NE.

5.8.. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 4 deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Obrigações da CONTRATANTE:

6.16.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.16.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de AF/NE ou documento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.16.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.16.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.16.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.16.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.16.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.16.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

6.17. São obrigações do CONTRATADO

6.17.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.17.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.17.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

6.17.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.17.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.17.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Critérios de Aceitação

7.9. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.11. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.12. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.13. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.14. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc.

7.15. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.16. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.17. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços em face da aplicação dos critérios de aceitação. Resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1. o prazo de validade;
- 7.19.2. a data da emissão;
- 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. o valor a pagar; e
- 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Juntamente com o envio da proposta o fornecedor deverá enviar o catálogo do fabricante do produto, caso seja solicitado pelo pregoeiro, para melhor avaliação da qualidade do material ofertado.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 149.818,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$149.818,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/240128;
- II) Fonte de Recursos: 0100 e 4126;
- III) Programa de Trabalho: 233900;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: 41260009-01;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANILDO FARIA SANTIAGO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:44:11.

Despacho: Diretor do LNA PO/PR CC 1368/22 - 15 de Dez

WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 14:11:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP240128_000027_2025.pdf (76.72 KB)

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01204.000148/2025-87

2. Descrição da necessidade

O LNA tem por missão “Planejar, desenvolver, prover, operar e coordenar os meios e a infraestrutura para fomentar, de forma cooperada, a astronomia observacional Brasileira”. Desta forma, todos os esforços são focados no sentido de atingir este objetivo.

A contratação pretendida têm a finalidade de suprir a necessidade de reposição de suprimentos de informática dos campi da sede e do Observatório do Pico dos Dias. O LNA como instituição de pesquisa necessita de novos refis de tinta para a reposição em suas impressoras, de materiais de informática para repor as peças que apresentaram defeito e de novas necessidades de suprimentos de informática de acordo com os projetos em andamento. Desta forma, se esta contratação de suprimentos de informática não for executada, o LNA não poderá dar andamento em seus projetos, trazendo visível e notório prejuízo às atividades de pesquisa e administrativas. Este fato, portanto, cria a necessidade desta contratação, conforme detalhado neste estudo técnico preliminar.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------------------|
| DIRETORIA/LNA | Ivanildo Faria santiago |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2025;
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO.
- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa parcelada conforme a necessidade do órgão, no seguinte endereço Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá-MG.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

5. Levantamento de Mercado

Para realização do levantamento de preço de mercado para aquisição de suprimentos de Informática, inicialmente, foram realizadas diversas consultas no site do Painel de preços : <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, conforme Parâmetro do inciso I, do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. O valor foi estabelecido após coleta de valores similares no site do Painel de preços. Nesse site foram encontrados os preços para a maior parte dos itens. Porém para alguns itens não encontramos os preços. Então fizemos consulta em dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados, conforme parâmetro do inciso III, do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Nesses sites encontramos os preços dos itens que não foram encontrados no site do Painel de preços. O valor foi estabelecido após coleta de valores similares em três sítios eletrônicos especializados em suprimentos de Informática.

6. Descrição da solução como um todo

Baseado no PDTI 2025, em especial a necessidade 02, que é : Adquirir periféricos e componentes para atender às demandas de todas as áreas da instituição. E fica definido, a aquisição de suprimentos de informática para atender 100% da demanda do LNA.

Desta forma, foi identificado que atualmente o LNA possui um quantitativo aproximado de 348 computadores, 32 notebooks e 28 impressoras no campus da sede em Itajubá e no campus do Observatório do Pico dos Dias em Brazópolis.

Desta forma, seguindo a pauta dada no PDTI para a aquisição de suprimentos de informática para atender 100% da demanda da instituição, entende-se que para cumprir o PDTI estima-se a necessidade de substituição e aquisição de 5 Refil T644120 preto, 8 Refil t544120 preto, 6 Refil T544220 ciano, 6 Refil T644320 magenta, 6 Refil T544420 amarela, 5 toner e260a11l, 9 Memória 8GB DDR3, 9 Memória 16GB DDR4, 4 Memória 32GB DDR5, 12 Placa vídeo 4GB, 5 Placa vídeo Nvidia Quadro 4GB, 12 Pendrive 64GB, 10 Webcam Full HD, 10 Headset com fio USB, 20 Mouse óptico, 12 Teclado, 10 Disco interno sata 3,5" 10TB, 12 Disco interno SSD sata 2,5" 500GB, 12 Disco interno SSD sata 2,5" 2TB, 12 Disco interno SSD NVME 1TB, 5 Disco interno

SSD NVMe 4TB, 5 Disco externo 5TB USB, 12 Disco externo 2TB USB SSD, 12 Fonte atx 500W, 3 Fonte 800W, 500 Conector RJ45 Macho CAT6 e 2 apresentador multimídia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra de suprimentos de informática necessários em 2025, foi feito uma mapa de consumo contendo, a quantidade que adquiriu em 2024, a quantidade que possui em estoque atualmente, o consumo mensal, o consumo estimado, o acréscimo, e a quantidade a ser adquirida. Os suprimentos de informática estão sendo adquiridos para manutenção e substituição de peças nos equipamentos de informática da sede do LNA e do Observatório do Pico dos Dias.

Mapa de Consumo :

| Item | Quant. 2024 | Quant. estoque | Consumo mensal | Consumo Est. | Acréscimo | Aquisição |
|-------------------------------|-------------|----------------|----------------|--------------|-----------|-----------|
| Refil Ecotank preto T644120 | 5 | 0 | 0,41 | 5 | 0 | 5 |
| Refil Ecotank preto T544120 | 8 | 0 | 0,66 | 8 | 0 | 8 |
| Refil Ecotank ciano T544220 | 6 | 0 | 0,5 | 6 | 0 | 6 |
| Refil Ecotank magenta T544320 | 6 | 0 | 0,5 | 6 | 0 | 6 |
| Refil Ecotank amarela T544420 | 6 | 0 | 0,5 | 6 | 0 | 6 |
| Toner e260a111 | 5 | 0 | 0,41 | 5 | 0 | 5 |
| Memória 8GB DDR3 | 12 | 3 | 0,75 | 9 | 0 | 9 |
| Memória 16GB DDR4 | 9 | 0 | 0,75 | 9 | 0 | 9 |
| Memória 32GB DDR5 | 5 | 1 | 0,33 | 4 | 0 | 4 |
| Placa vídeo 4GB | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Placa vídeo Quadro P1000 4GB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| Pendrive 64 GB | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Webcam Full HD com microfone | 10 | 0 | 0,83 | 10 | 0 | 10 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|----|-------|-----|---|-----|
| Headset com fio USB | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Mouse com fio USB | 20 | 0 | 1,66 | 12 | 0 | 20 |
| Teclado com fio USB | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Placa de rede Gigabit | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Placa de rede 2.5GB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| Disco interno sata 3,5" 10 TB | 20 | 10 | 0,83 | 10 | 0 | 10 |
| Disco interno sata 2,5" SSD 500GB | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Disco interno sata 2,5" SSD 2 TB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| Disco interno SSD NVMe M2 1TB | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Disco interno SSD NVMe M2 4TB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| Disco externo 5TB USB | 5 | 0 | 0,41 | 5 | 0 | 5 |
| Disco SSD externo 2TB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| Fonte atx 500W | 12 | 0 | 1 | 12 | 0 | 12 |
| Fonte Hp Dl380 G5 Dps-800gb | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| Conecotor RJ45 Macho CAT6 | 500 | 0 | 41,66 | 500 | 0 | 500 |
| Apresentador multimídia | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custo total da contratação de suprimentos de informática para o ano de 2025 é de R\$149.818,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não requer parcelamento por se tratar de uma compra via licitação pública de âmbito federal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no Laboratório Nacional de Astrofísica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao PDTI do LNA de 2025. Com o objetivo de atender as demandas constantes das unidades administrativas do Laboratório Nacional de Astrofísica.

A demanda apresentada consta registrada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

12. Resultados Pretendidos

Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição de suprimentos de informática, objeto da licitação, permitirá o correto funcionamento dos equipamentos de Informática do Laboratório Nacional de Astrofísica

13. Providências a serem Adotadas

A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido.

Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados. Sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Os critérios acima estabelecidos minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização;
- O Laboratório Nacional de Astrofísica possui coleta de resíduos com projeto ambiental que prevê a disposição de recicláveis às cooperativas de catadores devidamente cadastrados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Devido a última licitação de compra de suprimentos de informática ter sido realizada em 2024, faz-se necessário o estabelecimento de um novo processo de aquisição de suprimentos de informática.

A maior parte do atual parque computacional do LNA encontra-se sem garantia de suporte e manutenção, tornando necessário a reposição de peças que porventura venham a apresentar defeito.

Cabe salientar que a análise de soluções levou em consideração, além do aspecto econômico, a disponibilização de solução similar em outro órgão da Administração Pública, conforme Inciso II do Artigo 11 da IN nº 01/2019, ponto que levou este Estudo Técnico Preliminar a buscar os preços praticados em Atas de Registro de Preços no Portal do Painel de Preços do Ministério da Economia.

Conclui-se que após efetuada consulta preliminar das atas disponíveis, não foi localizada nenhuma ata que possibilitasse a aquisição por adesão, desta forma este estudo preliminar indica a execução de processo licitatório próprio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IVANILDO FARIA SANTIAGO

Tecnologista

LUCIANO FRAGA

Equipe de apoio

PROPERCIO GURGEL GUIDA JUNIOR

Equipe de apoio